LEI Nº 1.027 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe Sobre a Identificação, na Frota Municipal de Veículos e Máquinas, da Origem do Recurso para Aquisição do Bem.

O **Prefeito Municipal de Iconha**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica obrigado a realizar a identificação, na frota municipal de veículos e máquinas, da origem do recurso para aquisição daquele bem.

Art. 2º - A identificação a que se refere o artigo anterior deverá ser realizada por meio de adesivo, disposto visivelmente no veículo ou máquina, com a seguinte indicação:
I – "Veículo adquirido com recursos próprios", se o bem foi adquirido com recursos exclusivos do Município;
II - "Veículo adquirido com recursos do Governo Estadual", se o bem foi adquirido com recursos exclusivos do Governo Estadual;
III - "Veículo adquirido com recursos do Governo Federal", se o bem foi adquirido com recursos exclusivos do Governo Federal;
Parágrafo único – Se o bem foi adquirido com recursos de fontes distintas, o adesivo deverá constar a informação referente aos governos provedores do recurso.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

João Paganini
Prefeito Municipal